



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 9.0.011/2024/002**

Aos 22 dias do mês de Abril de 2024, na sede da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba localizada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes - Centro - Monteiro - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 90011/2024 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - CNPJ nº 00.000.000/0000-00; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO - CNPJ nº 11.442.838/0001-51.

VENCEDOR: A N Q GONCALVES JUNIOR LTDA

CNPJ: 20.903.036/0001-92

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	LONGARINA COM 04 LUGARES, ASSENTO PRODUZIDO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA Prensada a quente com espessura de 15 mm, assento e encosto estofados em espuma injetada de alta densidade com espessura 50mm, com furos para circulação do ar, montados em estrutura de aço tubular reforçado, com tratamento antiferruginoso e pintado com tinta epóxi na cor preta, unido a armação por porcas de garra encravadas na madeira e parafusos de espessura ¼ de polegada. Forração em tecido 100% poliéster na cor azul, garantia do conjunto de no mínimo 03 anos. Produto de acordo com normas ABNT		UND	40	450,00	18.000,00
2	CADEIRA DE ESCRITÓRIO LONGARINA: 3 LUGARES, SEM BRAÇOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO INJETADO, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO PINTURA EPÓXI, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COR DO ASSENTO E ENCOSTO A DEFINIR, GARANTIA DE 1 ANO		UND	60	320,00	19.200,00
7	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS- C6 (MODELO PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO: CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA COM BRAÇOS E RODÍZIOS, DOTADA DE MECANISMO AMORTECEDOR E REGULADOR DO ASSENTO E DO ENCOSTO. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: LARGURA DO ASSENTO: 500 MM +/- 50		UND	100	400,00	40.000,00

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR e ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://monteiro.tdoc.com.br/verificacao/BS24-DB43-9869-98C4> e Informe o código 8524-DB43-9869-98C4

A N Q  
GONCALVES  
JUNIOR LTDA





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	MM; • PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 460 MM +/- 10 MM; ALTURA DO ASSENTO VARIÁVEL: FAIXA OBRIGATÓRIA ENTRE 420 MM E 520 MM; LARGURA DO ENCOSTO: 400 MM +/- 10 MM (MEDIDA NO PONTO MAIS SALIENTE DO APOIO LOMBAR); EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 350 MM +/- 10 MM; ESPESSURA DA ESPUMA DO ASSENTO: MÍNIMA DE 40 MM; ESPESSURA DA ESPUMA DO ENCOSTO: MÍNIMA DE 30 MM; TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS PARA TUBOS CONFORME ABNT NBR 6591; TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS/MÁXIMA 100 MICRÔMETROS. CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM O FNDE						
30	ARMÁRIO COLMEIA 15 NICHOS PRATELEIRA, 90 CM X 184 CM X 30 CM, 15MM DE ESPESSURA, CONFECCIONADO EM MDF, COR BRANCA.	UND	20	1.400,00	28.000,00		
32	MESA PARA REFEITÓRIO COM BANCOS INFANTIL 180X60 8 LUGARES, ESTRUTURA COMPOSTA DE TUBO 1/2 ACABAMENTO COM A TINTA EPÓXI NA COR CINZA, PONTEIRAS PARA PROTEÇÃO, TAMPOS EM MDP 15 MM NA COR BRANCA, FITA DE PVC, CANTOS ARREDONDADOS PARA EVITAR ACIDENTES. MEDIDAS DA MESA: L: 180 CM / P: 60 CM / A: 59 CM / MEDIDAS DOS BANCOS L: 160 CM / P: 30 CM / A: 34 CM.	UND	20	1.000,00	20.000,00		
<b>TOTAL</b>					<b>125.200,00</b>		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 90011/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monteiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

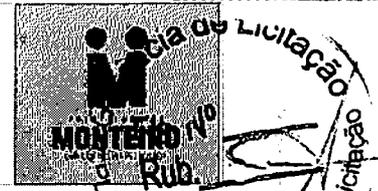
Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO - CNPJ nº 11.442.838/0001-51.

ANEXO 02 - PESSOAS FÍSICAS  
 NEUTON GUERROZ GOMES JUNIOR e ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/8524-DB43-9869-98C4





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90011/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- A N Q GONCALVES JUNIOR LTDA.

20.903.036/0001-92

Valor: R\$ 125.200,00

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO NEYTON GONCALVES JUNIOR e ARIANA LEITE NOBRES LIMA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/8524-DB43-9869-98C4> e informe o código B524-DB43-9869-98C4





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Monteiro/PB.

**A N Q GONCALVES**  
**JUNIOR LTDA:**  
**20903036000192**

Assinado digitalmente por A N Q GONCALVES JUNIOR LTDA  
20903036000192  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, S=AN Q GONCALVES JUNIOR LTDA, OU=CP J A1,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=11825632000192,  
OU=SECRETARIA FEDERAL DE REVENUE, OU=ICP-Brasil, CN=A N Q  
GONCALVES JUNIOR LTDA.20903036000192  
Serial: 2019-04-23 16:05:04  
Localidade: 1504  
Data: 2019-04-23 16:05:04  
Versão: 2.0.1

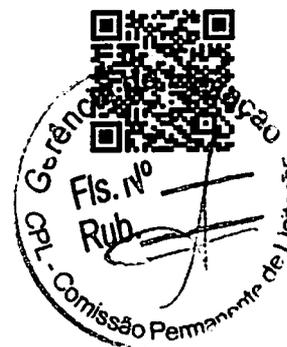
**ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL**

**A N Q GONCALVES JUNIOR LTDA**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B524-DB43-9869-98C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ A N Q GONCALVES JUNIOR LTDA (CNPJ 20.903.036/0001-92) VIA PORTADOR ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR (CPF 051.XXX.XXX-99) em 23/04/2024 16:04:11 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ A N Q GONCALVES JUNIOR LTDA (CNPJ 20.903.036/0001-92) VIA PORTADOR ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR (CPF 051.XXX.XXX-99) em 23/04/2024 16:04:26 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ A N Q GONCALVES JUNIOR LTDA (CNPJ 20.903.036/0001-92) VIA PORTADOR ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR (CPF 051.XXX.XXX-99) em 23/04/2024 16:04:42 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ A N Q GONCALVES JUNIOR LTDA (CNPJ 20.903.036/0001-92) VIA PORTADOR ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR (CPF 051.XXX.XXX-99) em 23/04/2024 16:05:04 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO (CPF 012.XXX.XXX-93) em 24/04/2024 11:07:26 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/B524-DB43-9869-98C4>